

Lei nº1121 de 26 de abril de 1976

**Que abre crédito especial de CR.\$
8.885,28 no Setor da Habitação.**

Artur Hass, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a abrir um crédito especial no valor de CR.\$8.885,28 (oito mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e vinte e oito centavos), no Setor da Habitação, para adiantamento de recursos a D. Iaydêa Padilha, funcionária da Prefeitura Municipal de Piedade, poder pagar a despesa com aquisição da Casa Popular, conforme determina a Lei Municipal nº1052, de 7 de agosto de 1975.

Art. 2º - A beneficiada fica sujeita ao disposto nos artigos 2º e seu paragrafo único e 3º da Lei Municipal nº1052 de 7 de agosto de 1975.

Art. 3º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º, da presente lei, no valor de CR.\$8.885,28 (oito mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e vinte e oito centavos) ficam reduzidas de igual valor, as seguintes dotações orçamentárias:

044 - 4.1.4.6.03070211-04 - Móveis em Geral 7.500,00

265 - 4.1.1.2.06421881-18 - Lei nº1094 de

4/2/76..... 1.385,28

8.885,28

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 26 de abril de 1976

Artur Hass

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falco da Paixão.

Diretor

Gerale